



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 228, DE 05/11/1973.

Autoriza realização de despesas e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar - todas as despesas correntes e de capital constantes do orçamento para o - exercício de 1.974, até o limite das respectivas dotações e eventuais cré - ditos suplementares, bem como a conceder subvenções e auxílios em geral.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de - 1974.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1973.

Ilson Morais da Silva

ILSON MORAIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Geraldo da Silva Moraes

GERALDO DA SILVA MORAIS

Contador-Geral